

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
PORTARIA Nº 026/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 28 DE MARÇO DE  
2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO- SGG**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA**  
**PORTARIA Nº 026/2025/DA/SGG**  
**Porto Velho/RO, 28 de março de 2025.**

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar nº 882/2022 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora nominalmente especificada abaixo, atualmente lotada no Departamento Legislativo, para ser a Representante Setorial do Sistema de Controle Interno desta Secretaria Geral de Governo-SGG.

SERVIDORA	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Isabele Falcão de Miranda	10078667	Gerente da Divisão Orçamentária e Financeira

**Art. 2º.** As atribuições da Representante Setorial do Sistema de Controle Interno, conforme consta no art. 15 da LSCI (Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019) *in verbis*:

*Art. 15. O representante setorial do Sistema de Controle Interno a que se refere o art.2º, VI, 'b', tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema do Controle Interno - SCI em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora do Sistema de Controle Interno e o Órgão Central de Controle Interno – OCCI, tendo como principais atribuições:*

*I – identificar os pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua como órgão central, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;*

*II – coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos normativos aos quais a unidade está vinculada em que atue como unidade executora ou como órgão central de qualquer sistema administrativo;*

*III – Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos regulamentos e normativos a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;*

*IV – encaminhar ao órgão competente documentos sobre as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;*

*V – coordenar e orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do estado de Rondônia, afetas à sua unidade;*

*VI – Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pelo Órgão Central de Controle Interno – OCCI, inclusive quanto a obtenção e encaminhamento das respostas da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de avaliação de controle interno de gestão;*

*VII – Comunicar ao titular do Órgão Central do Sistema Administrativo e sua chefia superior, com cópia para o Órgão Central de Controle Interno – OCCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.*

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique – se.**

**OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO**

Secretário Geral de Governo

Assinado por **Oscar Dias De Souza Netto** - Secretário Geral de Governo - Em: 30/03/2025, 19:42:34

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/04/2025. Edição 3950  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>